

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6347 - Quinta-feira, 24 de setembro de 2020 **Divulgação:** Quinta-feira, 24 de setembro de 2020 **Publicação:** Sexta-feira, 25 de setembro de 2020

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

PORTARIA 11628196/2020 PROCESSO 20.20.000000952-2

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, na função de PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, **CONVOCA** os servidores relacionados no anexo abaixo para comparecerem ao trabalho imediatamente, haja vista a ilegalidade da paralisação e da necessidade de continuidade do serviço público essencial de saúde e as disposições do Decreto 20.017, de 20 de junho de 2018.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2020.

PABLO DE LANNOY STÜRMER, Secretário Municipal de Saúde

SERVIDORES CONVOCADOS

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/3625 ce 301023 1.pdf

EDITAIS

http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

Editais

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL 007/2020 - RETIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2020 PROCESSO 20.10.000006973-1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura 006/2020.

1. A ALTERAÇÃO da alínea b.3 do item 6.2

Onde se lê:

...

b.3) os documentos constantes na alíneas "c", "d", "e" E "g" (abaixo), atendendo às especificações dos itens 7 e 8 deste Edital.

Leia-se:

...

b.3) os documentos constantes nas alíneas "c", "d", "e" "f" E "g" (abaixo);

2. A ALTERAÇÃO da alínea c do item 6.2

Onde se lê:

. . .

c) documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade; ou Carteira Nacional de Habilitação;

Leia-se:

...

c) documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade; ou Carteira Nacional de Habilitação; dentro do seu prazo de validade;

3. A ALTERAÇÃO da alínea e do item 6.2

Onde se lê:

٠٠٠

e) Carteria de Habilitação, categoria "B", dentro do seu prazo de validade;

Leia-se:

e) Carteira de Habilitação, categoria "B", dentro do seu prazo de validade; sem restrições para dirigir;

Porto Alegre, 24 de setembro de 2020.

MARCO ROGÉRIO LIBERATO DA SILVA, Coordenador de Desenvolvimento.

EDITAL DE ABERTURA 008/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003 PROCESSO 20.10.000007017-9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado das funções de Fresador, Operador de Máquinas Especiais, Soldador Industrial e Técnico Industrial, para atuação no DMAE, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº 12.715 de 16/07/2020.

1. DAS VAGAS:

N° Processo Seletivo	Função	Total Vagas	Requisitos Mínimos Exigidos (Eliminatórios)
007	Fresador	01	Documento comprobatório de conclusão do ensino fundamental. Experiência profissional mínima de 6 meses na função totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2010.
008	Operador de Máquinas Especiais	02	Documento comprobatório de Conclusão 5ª série do ensino fundamental, Carteira de Habilitação categoria "D". Experiência profissional mínima de 6 meses na função totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2010.
009	Soldador Industrial	01	Documento comprobatório de Conclusão 5ª série do ensino fundamental. Experiência profissional mínima de 6 meses na função totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2010.
010	Técnico Industrial	01	Ensino Médio completo e Curso Técnico reconhecido pelo MEC com registro no respectivo Conselho em uma das seguintes áreas: Técnico em Mecânica ou Técnico Industrial Mecânico ou Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais e comprovante de regularidade junto ao Conselho de Classe. Experiência profissional mínima de 6 meses na função totalizando 180 dias ininterruptos de atividade profissional, em mesmo local e vínculo empregatício, contados a partir de 2010.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.2 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Departamento Municipal de Água e Esgotos o direito de excluir do processo seletivo aquele que omitir ou prestar informações inverídicas.
- 2.3 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital, nos avisos ou comunicados e em outros atos a serem publicados.
- 2.4 Não será aceita inscrição por outra forma que não a estabelecida neste Edital.
- 2.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo no Diário Oficial eletrônico do Município de Porto Alegre: www.portoalegre.rs.gov.br/dopa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

- 3.1 Fresador
- a) Descrição Sintética; executar operações em tornos, fresas, plainas limadoras e retífica, furadeira radial e serras; confeccionar moldes e modelos; interpretar desenhos de máquinas; interpretar croquis e desenhos de peças;
- b) Descrição Analítica: tornear, fresar, aplainar e retificar peças em ferro, aço, ligas metálicas, plásticas e madeira; retificar eixos e válvulas; montar e manter máquinas operatrizes; executar operações em qualquer máquina operatriz na confecção de peças de precisão de bombas, motores, registros, válvulas de retenção, etc.; aferir instrumentos de medição das máquinas; confeccionar matrizes baseado em desenhos; zelar pela conservação dos equipamentos e locais de trabalho; executar tarefas afins.
- 3.2 Operador de Máquinas Especiais:
- a) Descrição Sintética: operar máquinas e equipamentos móveis Industriais; dirigir pequenas embarcações em rios, lagos, etc.;
- b) Descrição Analítica: operar veículos motoriza dos especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de redes de água e esgoto, retroescavadeiras, máquinas rodoviárias, tratores, etc.; executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar talude; comprimir com rolo compressor área para calçamento ou asfaltamento; eventualmente conduzir outros veículos; auxiliar no conserto de máquinas; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento das mesmas; operar e conduzir embarcações a motor em águas restritas dentro dos limites de determinada baía, enseada, porto, rio ou lago, conforme o que for estabelecido pelo agente

autorizado do Ministério da Marinha; auxiliar os técnicos em coletas de água; promover o abastecimento de combustíveis; executar tarefas afins.

- 3.3 Soldador Industrial
- a) Descrição Sintética; executar serviços de soldagem em geral e desenvolver peças de aço a partir de chapas;
- b) Descrição Analítica; executar soldas em chapas, peças de máquinas, lâminas de escarificador, peças de veículos, chassis, carcaças de motores, bombas, esteiras, pinos, molas, etc.; executar soldas comuns, elétricas e a oxigênio; manejar maçaricos e outros instrumentos de soldagem; preparar as superfícies a serem soldadas; cortar metais por meio de chama de aparelhos de solda; executar serviços de solda em ferro fundido, aço e outros metais; fazer solda elétrica em caldeiras e tanques metálicos; encher, por meio de solda elétrica pontas de eixo, pinos, engrenagens, mancais, etc.; encher, por meio de solda a oxigênio, rotores de bombas, parafusos de registros, etc.; confeccionar peças de aço a partir do desenvolvimento de chapas; operar calandras, dobradeiras, guilhotinas, serra e outros aparelhos que sejam necessários ao preparo de peças e tubos de aço; responsabilizar-se pelo material utilizado; executar tarefas afins.
- 3.4 Técnico Industrial
- a) Descrição Sintética: propor e orientar modificações em montagens mecânicas, circuitos elétricos e eletrônicos e de edificações em geral; analisar o orientar os testes de materiais e equipamentos elétricos, mecânicos e eletrônicos: elaborar e interpretar circuitos e esquemas eletromecânicos; realizar montagens e manutenção; responsabilizar-se pela manutenção eletromecânica das estações de bombeamento e tratamento de água e esgotos:
- b) Descrição Analítica: coordenar, supervisionar, planejar e orientar tecnicamente serviços de eletricidade, eletrônica, mecânica e de edificações, tais como: montagem, instalação e reparação de linhas e cabos de transmissão de alta e baixa tensão; instalar, testar, reparar motores elétricos síncronos e assíncronos, transformadores, chaves de partida, cabines de reversão, aparelhos elétricos e eletrônicos de utilização em laboratório; testar equipamentos quanto à tensão, corrente, resistência, potência, fator de potência, vibrações, etc.; montar, instalar e reparar quadros de distribuição completos com dispositivos de comando, medição e proteção, partida, ligação e fiação completa; montar, instalar e reparar subestações transformadoras; montar e conservar luz e força em estações de tratamento e bombeamento de água e esgoto; aferir instrumentos elétricos; coordenar, supervisionar, planejar e orientar tecnicamente serviços de mecânica, tais como: montagem, testes, manutenção, operação e reformas em máquina, motores, bombas, etc.; testar e receber equipamentos e materiais usados em canalizações e edificações em geral; interpretar catálogos de máquinas, motores e equipamentos móveis; proceder ao alinhamento de peças e máquinas; aferir aparelhos, tais como manômetros medidores de vazão, de nível, etc.; executar montagem hidráulica e mecânica em estações de tratamento e bombeamento de água e esgotos; executar planos de manutenção em equipamento, tais como: motores, bombas, registros, retenções, etc.; desenhar e confeccionar peças; interpretar esquemas e plantas; auxiliar no projeto e execução de blocos de ancoragem, tensores, poços de inspeção e acessórios de redes em geral; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4 DA JORNADA DE TRABALHO. REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- 4.1. Os candidatos serão contratados pelo prazo máximo de 120 dias, a partir da assinatura do Termo de Admissão por Tempo Determinado, podendo ser prorrogada uma vez por mais 120 dias, caso haja comprovada necessidade do Departamento, nos termos da lei.
- 4.2 Os horários de trabalho estabelecidos atenderão as necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgotos sem possibilidade de flexibilização.
- 4.3 A carga horária semanal será de acordo com o estabelecido no Artigo 3°, parágrafos 1°e 3° da Lei nº 12.715 de 16 de julho de 2020.
- 4.4 O exercício das funções exige disponibilidade para plantões, com possibilidade de trabalho aos finais de semana, a noite e feriados.
- 4.5 A remuneração será equivalente ao vencimento básico inicial do cargo mais acréscimo de 50% do valor correspondente ao Regime de Tempo Integral:

Cargo/ Habilitação	Vencimento (R\$)
Fresador 6A	1.344,71 + 672,35
Operador de Máquinas Especiais 5A	1.114,57 + 557,28
Soldador Industrial 5A	1.114,57 + 557,28
Técnico Industrial 7A	1.613,01 + 806,50

- 4.6. Os contratados serão convocados para prestar Regime de Tempo Integral (RTI), alterando a carga horária semanal de 30h para 40h, com acréscimo de 50% do vencimento básico à remuneração. Os contratados poderão atuar em regime de plantão 12x36h (12 horas de trabalho por 36 horas de descanso) conforme Lei Complementar 341, de 17 de janeiro de 1995.
- 4.7 Os admitidos para as funções previstas neste edital poderão perceber adicional de insalubridade, com

valor entre 20% (vinte por cento) e 40%(quarenta por cento) sobre o vencimento básico, conforme as atividades realizadas e laudo técnico oficial.

- 4.8 O vale-transporte será facultativo e subsidiado, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985, bem como o vale-alimentação, nos termos da Lei nº 7.532.
- 4.9 As parcelas indenizatórias decorrentes do vínculo de admissão temporária, tais como férias e décimo terceiro salário, previstos nos artigos 10 e 18 da Lei 7.770/1996, serão devidas no mês subsequente à extinção do vínculo.
- 4.10 No caso de convocação para serviço noturno, perceberão adicional noturno.
- 4.11 Para fins previdenciários, os admitidos serão inscritos no Regime Geral de Previdência Social.

5 DA DIVULGAÇÃO:

- 5.1 A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao processo seletivo dar-se-á na forma de editais e extratos de editais, veiculados no seguinte meio: Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre (DOPA-e) www.portoalegre.rs.gov.br/dopa.
- 5.2 Em caráter informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Departamento Municipal de Água e Esgotos. http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/.

6. A INSCRIÇÃO:

- 6.1 O período de inscrições será das 08:00 horas do dia 28 de setembro de 2020 às 17 horas e 30 minutos do dia 05 de outubro de 2020.
- 6.2 Para efetivar sua inscrição o candidato deverá:
- a) Preencher o formulário eletrônico disponível no endereço Processo Seletivo Emergencial DMAE;
- b) enviar e-mail para o endereço eletrônico dimaeemergencial@dmae.prefpoa.com.br, dentro do período compreendido no item 6.1. O título do e-mail, deverá ser,preferencialmente, EM CAIXA ALTA, no seguinte formato: NOME DO CARGO NOME DO CANDIDATO, contendo os documentos listados abaixo e os documentos referentes aos itens 7.4 (Comprovação da Experiência Profissional) e 8 (Títulos);
- b.1) os documentos comprobatórios digitalizados dos requisitos mínimos, conforme item 1;
- b.2) experiência profissional, se for o caso;
- b.3) os documentos constantes na alíneas "c", "d" "e", E "f" (abaixo);
- c) documentos de identificação: Carteira de Identidade expedida por Autoridade Civil, Profissional ou Militar, dentro de seu prazo de validade; ou Carteira Nacional de Habilitação, dentro do seu prazo de validade; d) CPF:
- e) documento de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Para a função de Operador de Máquinas Especiais, Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" dentro do seu prazo de validade, sem restrições para dirigir;
- g) Serão aceitos documentos nos formatos PDF, JPEG, PNG e JPG. Não serão aceitos documentos no formato Word nem links para acesso aos documentos.
- 6.3 A inscrição será considerada válida somente com o atendimento do item 6.1 e do item 6.2, alíneas "a","b", "b.1", b.2", "b.3" "c", "d", "e", "f" E "g" ficando o candidato responsável pela veracidade da documentação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e à apresentação dos documentos originais, nos termos do item 9.8.
- 6.4 Para homologação da inscrição, o candidato deverá preencher corretamente o formulário eletrônico e, obrigatoriamente, fazer opção para qual função temporária está se candidatando.
- 6.5 A lotação e o horário de trabalho serão definidos de acordo com a necessidade do Departamento, e o preenchimento das vagas observará, rigorosamente, a ordem de classificação no processo seletivo e a disponibilidade de vagas.
- $6.6\,\mathrm{N\~ao}$ haverá cobrança de taxa de inscriç $\mathrm{\~ao}$ neste processo seletivo, conforme Decreto nº 20.674 , de 06 de agosto de 2020.
- 6.7 O Departamento não se responsabilizará pelas inscrições que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores externos que impossibilitem a correta transferência dos dados.
- 6.8 Não será aceito preenchimento de formulário, previsto no 6.2 alínea 'a', de forma condicional, extemporânea, via postal, fac-símile ou correio eletrônico.
- 6.9 Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada válida a última inscrição efetuada.

7. DA SELEÇÃO:

- 7.1 A seleção dar-se-à:
- a) em caráter eliminatório: por meio de comprovação dos requisitos mínimos de escolaridade e tempo mínimo de experiência profissional, conforme item 1;
- b) em caráter classificatório: comprovação de experiência profissional e acadêmica além da mínima exigida, conforme itens 7.4 e 8.2.
- 7.2 Dos Requisitos Mínimos:
- 7.2.1 Será considerado aprovado o candidato que atender aos requisitos mínimos, conforme elencado no

Quadro constante no item 1;

- 7.2.2 O candidato que não apresentar comprovação dos requisitos mínimos constantes do item 6.3 estará eliminado do processo seletivo.
- 7.3 Da Pontuação da Experiência Profissional para fins classificatórios:
- 7.3.1 A experiência profissional, além do mínimo exigido, será pontuada atribuindo-se o valor de 1,66 ponto por mês comprovado, além do mínimo de 6 (seis) meses exigido de experiência mínima, considerando-se mês, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos, desconsiderando-se a contagem de qualquer período inferior. 7.3.2 A pontuação máxima obtida na comprovação de experiência profissional será de 100 (cem) pontos,
- correspondentes a 60 (sessenta) meses de exercício.
- 7.3.3 Considera-se mês, o período de 30 (trinta) dias ininterruptos.
- 7.4 Da Comprovação da Experiência Profissional para fins classificatórios:
- 7.4.1 Será considerado o tempo de experiência realizado até a data de publicação deste Edital de abertura a partir de 2010.
- 7.4.2 Os documentos para fins de comprovação de experiência profissional, deverão ser enviados seguindo a forma de apresentação abaixo:

POR ATIVIDADE PRESTADA	DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
OKANVIDADET KEGTADA	(enviar o documento original escaneado frente e verso)		
Órgão Público	Declaração/certidão ou documento correlato, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do Setor/Empresa constando a função/cargo, o período de exercício e o detalhamento das atividades desenvolvidas, conforme descrição do item 7.3.		
Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho contendo: registro do(s) contrato(s), de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho e as páginas com foto e qualificação civil/dados pessoais. Não havendo identificação na carteira de trabalho da função/cargo exercido conforme descrição no item 7.3, o candidato deverá apresentar, também, declaração ou documento correlato do Setor de Recursos Humanos indicando o detalhamento das atividades desenvolvidas.		
Como Prestador de Serviços	Cópia da via original ou cópia autenticada do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando período efetivo de atuação no período a que se reporta o respectivo contrato e área de experiência profissional, conforme descrição no item 7.3.		
Como Autônomo	Certidão emitida por Prefeitura Municipal, comprovando o tempo de cadastro como autônomo na função que pleiteia o contrato, bem como, comprovante de regularidade de recolhimento de ISSQN Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) no período que se reporta a certidão e documento expedido pelo contratante que comprove a experiência profissional, conforme descrição do item 7.3.		

7.4.2.1 Naquelas situações onde a função/cargo exercido não tiver nomenclatura idêntica a constantes no Quadro do item 1, serão ainda aceitos:

Função DMAE	Nomenclatura de Função Correspondente Aceita	
Fresador	Fresador Industrial ou Torneiro Mecânico ou Torneiro Ajustador	
Operador de Máquinas Especiais	Operador de Empilhadeira ou Operador Muck ou Operador de Retroescavadeira	
Técnico Industrial	Técnico em Mecânica ou Técnico Industrial Mecânico ou Técnico em Manutenção de Máquinas Industriais	

8. DOS TÍTULOS:

8.1 Haverá prova de Títulos de Caráter Classificatório, que consistirá na valorização de títulos de experiência acadêmica, conforme elencado no Item 8.2, cujo somatório total da pontuação será de 10 (dez) pontos, no máximo. A pontuação de títulos será acrescida à pontuação da experiência profissional, cujo somatório total será de 110 (cento e dez).

8.2 DA DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS:

8.2.1 Fresador

Títulos	Quantidade de Títulos	Valor Unitário (pontos)	Valor Máximo (pontos)
Curso Fresador Mecânico, carga horária mínima	1	3	3

de 200 horas (pelo que vi na Internet é daí para cima)			
Curso Torneiro Mecânico, carga horária mínima de 300 horas (pelo que vi na Internet é daí para cima)	1	3	3
Certificado de conclusão de curso de Capacitação na Norma Regulamentadora – NR11 – Conscientização, Utilização e Aplicação da NR11 em equipamentos diversos – carga horária mínima de 15 horas.	1	2	2
Certificado de conclusão de curso de Capacitação na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas	1	2	2
Pontuação total máxima Títulos			10

8.2.2 Operador de Máquina Especiais

Títulos	Quantidade de Títulos		Valor Máximo (pontos)
Certificado de Conclusão de Curso de Condutor de Produtos Perigosos (MOOP) carga horária mínima de 50 horas	1	5	5
Certificado de Conclusão de Curso de Direção Defensiva, carga horária mínima de 20 horas	1	5	5
Pontuação total máxima Títulos			10

8.2.3 Soldador Industrial

Títulos	Quantidade de Títulos	Unitario	Valor Máximo (pontos)
Certificado de conclusão de curso de Capacitação na Norma Regulamentadora – NR11 – Conscientização, Utilização e Aplicação da NR11 em equipamentos diversos – carga horária mínima de 15 horas.	1	2	2
Certificado de conclusão de curso de Capacitação na Norma Regulamentadora – NR12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos – carga horária mínima de 06 horas.	1	2	2
Certificado de conclusão de curso de Capacitação na Norma Regulamentadora NR 33 – Espaços Confinados em uma das Modalidades: Trabalhador e Vigia (carga horária mínima 16 horas) ou Supervisor de Entrada (carga horária mínima 40 horas).	2	2	4
Certificado de conclusão de curso de Capacitação na Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em Altura (carga horária mínima 8 horas)	1	2	2
Pontuação total máxima Títulos			10

8.2.4 TÉCNICO INDUSTRIAL

Títulos	Quantidade de Títulos		Valor Máximo (pontos)
Diploma devidamente registrado no MEC de conclusão de curso de Graduação, nas áreas fins.	1	1,5	1,5
Diploma devidamente registrado no MEC de conclusão do curso de Especialização (pós-graduação lato sensu), com duração mínima de 360 horas/aula, nas áreas fins.	1	1,5	1,5
Diploma devidamente registrado no MEC de conclusão do curso de Mestrado (pós-graduação stricto sensu), nas áreas fins.	1	2	2
Certificado de conclusão de curso de Capacitação na Norma Regulamentadora NR 33 – Espaços Confinados em uma das Modalidades: Trabalhador e Vigia (carga horária mínima 16 horas) ou			

Supervisor de Entrada (carga horária mínima 40 horas).	2	1	2
Certificado de conclusão de curso de Capacitação na Norma Regulamentadora NR35 – Trabalho em Altura (carga horária mínima 8 horas)	1	1	1
Certificado de conclusão de curso de Capacitação sobre Manuseio e Riscos de Acidente com o Cloro Líquido (carga horária mínima 4 horas)	1	1	1
Certificado de conclusão de curso de Capacitação para utilização dos Equipamentos de Proteção Respiratória (carga horária mínima 2 horas)	1	1	1
Pontuação total máxima Títulos			10

- 8.3 Serão considerados apenas os Títulos obtidos até a data da publicação do Edital de abertura.
- 8.3.1 Os certificados dos cursos das Normas Regulamentadoras NRs- deverão estar dentro do prazo de validade estipulado em cada uma das Normas.
- 8.4 Os títulos deverão ser enviados junto com os documentos de comprovação de experiência, conforme itens 7 e 8.
- 8.5 Documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando acompanhados de tradução para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.6 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome junto à documentação prevista nos itens 7.2 (REQUISITOS MÍNIMOS) e 7.4 (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL) e 8 (Títulos).
- 8.7 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação. Comprovada, a culpa do candidato mediante apuração sumária, esse será excluído do processo seletivo.

9. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS:

- 9.1 A Banca Examinadora confirmará o recebimento dos documentos encaminhados através do e-mail, sendo considerado para todos os fins, como comprovante de entrega de documentos.
- 9.2 Não será realizada avaliação prévia sobre os documentos neste recebimento, sendo de responsabilidade do candidato a definição destes, sua veracidade e a devida adequação de seu conteúdo e forma, conforme itens 6.2, 7.3, 7.4 e 8 (Títulos).
- 9.3 As condições do material quanto à legibilidade e visualização dos documentos enviados serão de responsabilidade do candidato.
- 9.4 Documentos ilegíveis e ou com rasuras que possam comprometer a avaliação não serão analisados.
- 9.5 O correto envio de documentos é de inteira responsabilidade do candidato.
- 9.6 Somente serão aceitos certificados ou declarações emitidas pela Internet com assinatura eletrônica se estes apresentarem a possibilidade de autenticação eletrônica.
- 9.7 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
- 9.8 Os candidatos ficarão sujeitos à convocação para apresentação da documentação original, conforme item 16.2.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR:

- 10.1 Os resultados serão homologados pela Coordenação de Desenvolvimento DMAE e divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre e site http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/.
- 10.2 O resultado preliminar relacionará os candidatos habilitados e não habilitados, em ordem alfabética, pontuação obtida e função temporária.
- 10.3 Do resultado preliminar caberá recurso, nos termos do item 13.
- 10.4 Referente aos candidatos não habilitados, a não apresentação de recurso no prazo estabelecido ou seu indeferimento acarretará o cancelamento da inscrição e consequente eliminação do processo seletivo.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 A pontuação total de cada candidato, para fins de classificação, será resultante da soma de pontos obtidos das experiências profissionais apresentadas e dos títulos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 12.1 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final, processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
- I maior pontuação obtida com experiência profissional;
- II sorteio público, se persistir o empate.
- 12.2 O sorteio público será realizado até a classificação conforme elencado na tabela abaixo:

Cargo	Nº da classificação

Fresador	20
Operador de Máquinas Especiais	20
Soldador Industrial	20
Técnico Industrial	20

- 12.3 O critério consistirá na atribuição de números às letras do alfabeto, e posteriormente, serão verificados os números correspondentes às letras iniciais dos candidatos empatados.
- 12.4 Terá preferência, na classificação, o candidato com maior valor obtido na primeira letra de seu nome. No caso de letras/nomes iguais, a regra será aplicada à primeira letra subsequente que diferenciá-los. Os espaços em branco entre o nome e o sobrenome, não serão considerados.
- 12.5 a data da sessão pública para o sorteio será divulgada, conforme item 5, para o comparecimento facultativo dos candidatos, em etapa anterior ao resultado final de notas a fim de agilizar o andamento do certame. O formato da sessão pública será divulgado juntamente com a publicação da data da sessão da mesma.
- 12.6 O resultado do sorteio público dar-se-á através da publicação de edital.

13. DOS RECURSOS:

- 13.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
- 13.2 Para apresentação do recurso o candidato deverá preencher o formulário de requerimento de recursos on-line, que será disponibilizado no site http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/.
- 13.3 As decisões tomadas após a análise dos recursos serão definitivas.
- 13.4 Não serão conhecidos os recursos que não atenderem ao estabelecido neste Edital.
- 13.5 Analisados os recursos, o processo seletivo será homologado pela Coordenação de Desenvolvimento e será publicado o resultado final da pontuação e a classificação dos candidatos habilitados, por ordem de classificação.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

14.1 O processo seletivo terá a validade de 180 (cento e vinte) dias, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15. DA CONVOCAÇÃO:

- 15.1 A convocação dos candidatos para o preenchimento de vagas temporárias será efetuada pelo DMAE, por meio de edital publicado no site do Diário Oficial do Município e no site http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, a existência de vagas e a necessidade do Departamento.
- 15.2 O candidato terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da convocação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, para se apresentar na Gerência de Gestão de Pessoas do DMAE, rua 24 de outubro, 200, sala 201 Porto Alegre/RS.
- 15.3 O candidato que não se apresentar no prazo de 3 (três) dias úteis ou que for julgado inapto nos exames médicos, será substituído, sendo considerado inabilitado e perdendo o direito a ocupar a vaga, independente de notificação, observada a ordem de classificação.
- 15.4 Os candidatos convocados serão submetidos à inspeção de saúde, pela Gerência de Saúde do Servidor Municipal (GSSM) para comprovação da aptidão física necessária para o exercício da função temporária.
- 15.5 O candidato deverá comunicar ao Departamento Municipal de Água e Esgotos através do email: dmaeemergencial@dmae.prefpoa.com.br qualquer mudança de endereço eletrônico ou telefone. É de inteira responsabilidade do candidado fornecer, de maneira completa, seu endereço eletrônico e telefone.

16 - DA CONTRATAÇÃO:

- 16.1 O candidato contratado celebrará o Termo de Admissão por Tempo Determinado, de natureza administrativa, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do Termo, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, no caso de necessidade da Administração.
- 16.2 O candidato deverá apresentar os documentos listados a seguir, originais.
- 16.2.1 Documentos Obrigatórios:
- I. Documento oficial de identidade;
- II. Para a função de Técnico Industrial: Carteira profissional do Conselho de Classe ;
- III. Para a função de Técnico Industrial: Certidão de regularidade/quitação profissional do Conselho de Classe:
- IV. Documento comprobatório de guitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- V. Título de eleitor e certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site http://www.tre-rs.gov.br), não serão aceitas justificativas;
- VI. CPF Cadastro de Pessoa Física;
- VII. PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica

Federal. Pode ser o cartão do cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho (se nela constar o número do NIS);

VIII. Documento comprobatório da escolaridade exigida;

- IX Documentação original encaminhada para fins de inscrição e habilitação neste Processo Seletivo Temporário;
- X. Comprovante de residência emitido em até 90 dias (água, luz ou telefone fixo). Ou em caso de comprovante em nome de terceiros (inclusive Pai e Mãe), anexar declaração do titular do comprovante de residência.
- XI. Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- XII. Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;
- XIII. Certidão de casamento ou união estável e CPF do cônjuge, se for o caso;
- XIV. Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do termo de admissão;
- XV. Termo de rescisão de contrato de trabalho, a contar da data da assinatura do termo de admissão, homologado pelo Sindicato.
- XVI Para o cargo de Operador de Máquinas Especiais: Carteira Nacional de Habilitação CNH, válida, sem impedimentos para conduzir veículos, categoria "D".
- 16.3 Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente contra-cheque contendo a carga horária realizada, a qual, se não constar no contracheque, trazer também declaração assinada e carimbada do órgão respectivo, contendo a carga horária, ou documento de solicitação de redução de carga horária, devidamente autorizada, a contar da data da admissão.
- 16.4 O previsto no item 16.3 aplica-se às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis (Técnico Industrial), previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que o somatório das cargas horárias não ultrapasse 70 horas semanais, conforme § 3º do art. 1º da Lei 12.544, de 23/05/2019.
- 16.4.1 Conforme estabelecido no Item 4.3 A carga horária semanal será de acordo com o estabelecido no Artigo 3°, parágrafos 1° e 3° da Lei 12.715 de 16 de julho de 2020.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1 O candidato que fizer declarações inexatas, falsas ou que não possa comprovar, terá sua inscrição cancelada e revogados todos os atos dela decorrente, mesmo que tenha sido aprovado e tenha sido admitido.
- 17.2 A aprovação no processo seletivo além do número das vagas oferecidas não assegura a contratação, que observará a existência de vagas, a ordem de classificação e as necessidades e possibilidades do Departamento, respeitando, ainda, os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 17.3 O candidato responsabilizar-se-á por manter-se informado sobre quaisquer das etapas do processo seletivo
- 17.4 Os casos omissos serão esclarecidos e resolvidos pela Comissão de Concurso.
- 17.5 Para dirimir qualquer questão relacionada ao processo seletivo de que trata este Edital fica definido o foro da comarca de Porto Alegre.
- 17.6 O processo seletivo reger-se-á pelo cumprimento das normas descritas nesse edital e nos termos:
- a) do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) do art. 20 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul:
- c) dos artigos 19, 30, 161 e 190 Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;
- d) das Leis municipais nº 7.770/96 (admissão de pessoal por tempo determinado), 5.595/1985 (regulamenta o vale-transporte) e 12.715/2020 (autoriza a contratação temporária de cargos específicos no DMAE);
- e) dos Decretos municipais nº 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos) e nº 20.674 (autoriza a realização de processo seletivo simplificado sem cobrança de taxa de inscrição).

Porto Alegre, 24 de setembro de 2020.

MARCO ROGÉRIO LIBERATO DA SILVA, Coordenador de Desenvolvimento.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre Órgão de Divulgação Oficial do Município Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011 http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Gonçalo Valduga EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito, Katlyne Simoni, Raquele Teitelroit ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br